



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 1701001/2024/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

2. SETOR DEMANDANTE

1.1 Órgãos:

1.1.1. Prefeitura Municipal de Altamira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Unidade/Setor/Departamento: DIP – DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Responsável pela demanda: Marcones Nascimento Curuaia

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção predial dos imóveis públicos e para iluminação pública do município de Altamira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção III – Dos bens de luxo, art. 174.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6 Dos itens a serem licitados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR DE REF. UNI.	VALOR DE REF. TOTAL
MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
01	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5MM2-PRETO	MTS	7000	1,32	9.240,00
02	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5MM2-VERDE	MTS	3000	1,41	4.230,00
03	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5MM2-AZUL	MTS	4000	1,31	5.240,00
04	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM2-PRETO	MTS	7000	1,86	13.020,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM2-VERDE	MTS	3000	1,95	5.850,00
06	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM2-AZUL	MTS	4000	1,60	6.400,00
07	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4,0MM2-PRETO	MTS	7000	3,13	21.910,00
08	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4,0MM2-VERDE	MTS	2000	3,05	6.100,00
09	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4,0MM2-AZUL	MTS	3000	3,07	9.210,00
10	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM2-PRETO	MTS	3000	8,08	24.240,00
11	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM2-VERDE	MTS	1500	7,81	11.715,00
12	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM2-AZUL	MTS	1800	7,76	13.968,00
13	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16MM2-PRETO	MTS	3000	13,32	39.960,00
14	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16MM2-VERDE	MTS	1500	14,18	21.270,00
15	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16MM2-AZUL	MTS	1800	15,81	28.458,00
16	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25MM2-PRETO	MTS	1800	17,43	31.374,00
17	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25MM2-VERDE	MTS	1200	19,79	23.748,00
18	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25MM2-AZUL	MTS	1200	20,60	24.720,00
19	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 35MM2-PRETO	MTS	2500	26,72	66.800,00
20	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 35MM2-VERDE	MTS	1500	28,95	43.425,00
21	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 35MM2-AZUL	MTS	1500	29,75	44.625,00
22	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 50MM2-PRETO	MTS	1200	40,36	48.432,00
23	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 50MM2-VERDE	MTS	800	40,86	32.688,00
24	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 50MM2-AZUL	MTS	1000	41,43	41.430,00
25	CABO 750VPP 4X10MM2 ISOLAMENTO	MTS	800	37,22	29.776,00
26	CABO 750VPP 4X4.0MM2 1000V	MTS	800	25,31	20.248,00
27	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 450/750V ANTI-CHAMA 70°- 3X 4,0MM2	MTS	1800	18,82	33.876,00
28	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC1000V ANTI-CHAMA 70°- 3X 2,5MM2	MTS	1800	11,34	20.412,00
29	CABO PP DE COBRE 2X 4MM2, ISOLAMENTO 1KV	MTS	1800	13,59	24.462,00
30	FIO DE COBRE NU 6MM²	MTS	49	6,58	322,42
31	CABO PP DE COBRE 2X 1,4MM2	MTS	2000	4,81	9.620,00
32	CABO PP COBRE ISOLADO 1000 V 2X 2,4MM2	MTS	3000	8,05	24.150,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33	CABO PP DE COBRE COM ISOLAMENTO 750V 2X 1,5MM2	MTS	3000	6,29	18.870,00
34	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V- 2,5MM2 - 70°- COR AMARELA	MTS	2000	2,36	4.720,00
35	FIO PLACTICHUMBO 2 X1,5MM2	MTS	500	5,49	2.745,00
36	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C5KA 220/127V	UND	74	11,20	828,80
37	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CRUVA C5KA 220/127V	UND	75	42,75	3.206,25
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A CURVA C5KA 220/127V	UND	75	53,37	4.002,75
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CRUVA C5KA 220/127V	UND	74	8,28	612,72
40	DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C5KA 220/127V	UND	75	35,79	2.684,25
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A CURVA C5KA 220/127V	UND	75	52,13	3.909,75
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	75	10,80	810,00
43	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C5KA 220/127V	UND	76	38,68	2.939,68
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A C5KA 220/127V	UND	76	46,72	3.550,72
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C5KA 220/127V	UND	75	10,18	763,50
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C5KA 220/127V	UND	76	50,66	3.850,16
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C5KA 220/127V	UND	76	51,38	3.904,88
48	DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C5KA 220/127V	UND	75	42,95	3.221,25
49	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C5KA 220/127V	UND	75	38,85	2.913,75
50	DISJUNTOR MOMOPOLAR 40A CURVA C5KA 220/127V	UND	109	11,30	1.231,70
51	DISJUNTOR MINI NORMA DIN-MONO-POLAR 100A	UND	90	81,15	7.303,50
52	DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C5KA 220/127V	UND	80	39,49	3.159,20
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C5KA 220/127V	UND	76	49,01	3.724,76
54	DISP PROT CONT SURTO (DPS) 1 POLO 175/275CA 20KA	UND	70	52,80	3.696,00
55	CHAVE BLINDADA 600V – 200A C/ FUSÍVEL NH160A	UND	6	389,98	2.339,88
56	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	75	10,73	804,75
57	DISPOSITIVO INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 63A-300MA	UND	20	387,95	7.759,00
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	109	10,09	1.099,81
59	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UND	109	31,91	3.478,19
60	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 10MM2	UND	115	2,06	236,90
61	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 16MM2	UND	155	2,77	429,35
62	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 25MM2	UND	155	4,28	663,40
63	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 35MM2	UND	135	3,77	508,95
64	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 50MM2	UND	135	6,12	826,20
65	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 10MM2	UND	140	5,18	725,20
66	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 16MM2	UND	200	8,34	1.668,00
67	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 25MM2	UND	150	12,34	1.851,00
68	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 35MM2	UND	100	14,80	1.480,00
69	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPRIT-BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS DE ATÉ 50MM2	UND	150	17,63	2.644,50
70	CONJUNTO MEDIDOR MONOF P-980- 009 CX DISJP-940-003	UND	100	207,00	20.700,00
71	CAIXA MED POLIF P-980-009 CARGA 41000A	UND	30	195,85	5.875,50



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72	QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 18 CIRC 100A C/ TRINCO	UND	23	396,43	9.117,89
73	QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 24 CIRC 100A C/ TRINCO	UND	50	412,14	20.607,00
74	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	UND	80	33,00	2.640,00
75	CAIXA PASSAG. CH18 C/TAMPA PARAF. 200X200X100MM	UND	80	59,58	4.766,40
76	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	912	3,37	3.073,44
77	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	200	2,68	536,00
78	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, C/10M, ALTA TENSÃO; 750 V; O A 10511CE 19MM	UND	200	19,48	3.896,00
79	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 3/8 X 3000MM, EMACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	UNID	88	58,94	5.186,72
80	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 1/2 X 3000MM, EMACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	UNID	98	57,49	5.634,02
81	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÊ 750V, EM ROLO DE 19 MM X20 M	UND	700	19,06	13.342,00
82	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8"X2.4M	UND	80	53,27	4.261,60
83	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÊ 5/8", CONDUTOR DE 10A 25MM2	UND	80	31,68	2.534,40
84	ARAME GALVANIZADO Nº14 AWG	UND	250	25,89	6.472,50
85	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M)	UND	250	29,22	7.305,00
86	RELE FOTOELETRICO MAG. MOD. RM10A / 220V RELÊ FOTO ELETRÔNICO P/ IP, CIRCUITO (NF), TENSÃO ALIMENT: 105V-305V, 50/GOHZ, IP67, PINOS: LATÃO ESTANHADO, GARANTIA FABRICACÃO:10 ANOS, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 1800VA P/ LÂMPADAS DE DESCARGA	UND	8000	53,96	431.680,00
87	FITA ISOLANTE COLORIDA ROLO 19MM X 20M	UND	80	15,53	1.242,40
88	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	1000	0,07	70,00
89	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" - ROSCÁVEL SEM LUVA 3 METROS CADA	UND	80	24,14	1.931,20
90	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRO-DUTO 1"	UND	150	2,06	309,00
91	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	150	2,95	442,50
92	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	150	1,15	172,50
93	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2" - ROSCÁVEL SEM LUVA 3 METROS CADA	UND	180	14,95	2.691,00
94	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	200	1,10	220,00
95	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL. DE 1/2". PARA ELETRODUTO	UND	250	2,50	625,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	230	0,61	140,30
97	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" - ROSCÁVEL SEM LUVA 3 METROS CADA	UND	150	26,72	4.008,00
98	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	150	2,25	337,50
99	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	150	2,48	372,00
100	PAINEL LED EMBUTIR QUA- 22 18 W	UND	177	35,95	6.363,15
101	ARRUELA EM ALUMÍNIO COM ROSCA DE 3/4" PARA ELETRODUTO	UND	200	1,02	204,00
102	DUTO CORRUGADO DE PEAD COR PRETA 2" ROLO DE 50 M	ROLO	80	307,04	24.563,20
103	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" PVC ROLO DE 50M	ROLO	80	86,18	6.894,40
104	DUTO CORRUGADO DE PEAD COR PRETA 1/2" ROLO 50M	ROLO	180	73,92	13.305,60
105	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO LISO COR CINZA DE 1/2" PARA INSTALAÇÕES APARENTES BARRA DE 3 METROS (NBR5410)	UND	100	11,44	1.144,00
106	ABRACADEIRA EM AÇO GALV. P/ APARRAÇÃO DE ELETRODUTO A TIPO "D" 1/2" C/ CUNHA E PARAFUSO	UND	150	2,81	421,50
107	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2" PARA ELETRODUTO	UND	150	0,96	144,00
108	CANAleta PVC COM COLA ADESIVA 20 X 10MM COM 2 METROS	UND	800	11,47	9.176,00
109	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1" PVC 50 METROS	ROLO	50	153,51	7.675,50
110	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO COR AMARELA DE 16MM 50 METROS	ROLO	50	64,70	3.235,00
111	CANAleta RECORTE ABERTO 50X50 COM 2 METROS	UND	250	61,03	15.257,50
112	REFLETORES COM LATERAIS DE ALUMINIO -250W DE LED	UND	80	325,49	26.039,20
113	REFLETORES COM LATERAIS DE ALUMINIO - 300W DE LED	UND	80	288,32	23.065,60
114	PROJETOR LED 100W IP65 COMPL REF:CLG.J100	UND	100	270,00	27.000,00
115	LUMINARIA CALHA COMERCIAL SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS TS FLUORESCENTE 2X32/36/40W OU LED 18/20W. 110/220V, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UND	159	119,69	19.030,71
116	LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 1200MM BIVOLT CERTIFICADA INMETRO	UND	145	25,31	3.669,95
117	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	145	19,03	2.759,35
118	LUMINARIA FLUOR. COMERCIAL CHANFRADA 2X40W COMPLETA C/LÂMPADA E REATOR - EMBUTIR/SOBREPOR	UND	150	114,09	17.113,50
119	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2500	14,40	36.000,00
120	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2500	11,89	29.725,00
121	LAMPADA LED 20 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2200	21,39	47.058,00
122	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2200	33,71	74.162,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

123	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2500	12,01	30.025,00
124	BOCAL E-27	UND	201	4,91	986,91
125	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO P/LAMP.FLUOR.PANAM/SIMILAR	UND	200	5,05	1.010,00
126	LÂMPADAS T8 FLUORESCENTE 516/18/20W OU LED 9/10W. 110/220V, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UND	237	22,25	5.273,25
127	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE + MODULO)	UND	171	7,33	1.253,43
128	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	250	13,93	3.482,50
129	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA), EMBUTIR20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UND	178	14,40	2.563,20
130	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MON-TADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	250	14,14	3.535,00
131	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPOSILENTOQUE	UND	231	13,20	3.049,20
132	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 10A	UND	191	10,34	1.974,94
133	INTERRUPTOR TRIPLATOMADA 3 TECLAS	UND	192	14,14	2.714,88
134	INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA 10 A	UND	193	15,56	3.003,08
135	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE + MODULOS	UND	250	14,66	3.665,00
136	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA.DE 1/2"	UND	50	18,95	947,50
137	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	250	9,22	2.305,00
138	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARATOMADA HEXAGONAL	UND	70	11,33	793,10
139	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	50	5,37	268,50
140	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	UND	300	9,02	2.706,00
141	ESPELHO CEGO 4X2", LINHA BRANCA	UND	80	4,46	356,80
142	TOMADA2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA+ MODULO)	UND	501	11,93	5.976,93
143	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONO SUB25-10NY4E6 220V	UND	4	991,00	3.964,00
144	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 1/2HP 3POL WDM	UND	4	895,00	3.580,00
145	BOMBA CANETA SUBMERSA PALITO POÇO EBARA 3BPS2/22 1,5CV 2FIOS -110	UND	4	1.362,50	5.450,00
146	BOMBA CENTRIFUGA BC 91S 1CV 220V	UND	4	1.285,74	5.142,96
147	BOMBA CENTRIFUGA BC-92 3CV MOTOR WEG 127/220V MON	UND	4	3.190,00	12.760,00
148	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR CAM-W10 2 CV MONOFÁSICO 127V/220V	UND	4	2.405,48	9.621,92
149	BOMBA INJETORA MBL-9810-151/2 CV MONOFASICA 220V	UND	4	1.320,95	5.283,80



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

150	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA INJETORA 1,0CV 60HZ 110/220V BIVOLT	UND	4	1.255,00	5.020,00
151	REFLETOR LED 15W COM ESTACA VERDE	UND	50	44,96	2.248,00
152	REFLETOR LED 15W COM ESTACA AZUL	UND	50	43,25	2.162,50
153	ADAPTADOR SOQUETE E40	UND	2900	12,77	37.033,00
154	ALICATE 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM	UND	10	54,98	549,80
155	ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS	UND	12	33,96	407,52
156	ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25A 6MM	UND	8	127,25	1.018,00
157	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UND	750	26,40	19.800,00
158	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS	UND	370	55,39	20.494,30
159	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	8000	32,47	259.760,00
160	BOTAS PARA ELETRICISTA 500V	UND	36	119,68	4.308,48
161	BRAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ATÉ 3,6M	UND	750	421,06	315.795,00
162	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA REFORÇADO DE ATÉ 2,10M	UND	3400	140,00	476.000,00
163	CABO DE COBRE NU 16MM COM 100 METROS	ROLO	40	1.583,76	63.350,40
164	CABO DE COBRE NU 25MM COM 100 METROS	ROLO	25	2.942,61	73.565,25
165	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM COM 100 METROS	ROLO	70	157,51	11.025,70
166	CABO FLEXÍVEL COBRE 10,0 MM COM 100 METROS	ROLO	50	105,10	5.255,00
167	CABO FLEXÍVEL COBRE 16,0MM COM 100 METROS	ROLO	50	1.282,50	64.125,00
168	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5 MM COM 100 METROS	ROLO	60	166,75	10.005,00
169	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	ROLO	60	981,04	58.862,40
170	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 16MM COM 100 METROS	ROLO	80	1.274,84	101.987,20
171	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 25MM COM 100 METROS	ROLO	80	1.357,53	108.602,40
172	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	ROLO	80	579,95	46.396,00
173	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM COM 100 METROS	ROLO	80	876,15	70.092,00
174	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 25MM COM 100 METROS	ROLO	80	1.202,26	96.180,80
175	CAIXA SANFONADA (PORTA FERRAMENTAS)	UND	3	152,95	458,85
176	CAPACETE OBRA SEGURANÇA BRANCO	UND	8	46,70	373,60
177	CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	UND	23	30,60	703,80
178	CAPACIMETRO DIGITAL	UND	2	265,00	530,00
179	CHAVE BLIDADA TRIPOLAR TIPO FACA C/ PORTA FUSÍVEL CORRENTE NOMINAL 100A	UND	15	1.125,00	16.875,00
180	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM	UND	15	33,21	498,15
181	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 15MM	UND	5	48,09	240,45
182	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 32A 3P + 1NA 220V TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO ATÉ 1 KV, 60HZ	UND	140	66,20	9.268,00
183	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS TAMANHO MÉDIO	UND	5	45,57	227,85
184	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 150MM	UND	170	26,95	4.581,50
185	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 200MM	UND	150	44,83	6.724,50
186	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 220MM	UND	150	45,30	6.795,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

187	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PA-RAQUEDISTA TIPO "Y"	UND	8	355,43	2.843,44
188	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO	UND	230	46,16	10.616,80
189	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MÉDIO	UND	1500	16,28	24.420,00
190	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO	UND	1900	14,11	26.809,00
191	CONTATOR TRIPOLAR IC6511 65A 1NA+1NF BOBINA 220 VCA, 60hz	UND	100	527,00	52.700,00
192	CONTATOR TRIPOLAR, 32A 380V AC3, BOBINA 24VDC, LNA+ LNF - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA· FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	UND	55	246,00	13.530,00
193	CONTATOR TRIPOLAR, 50A 380V AC3, BOBINA 24VDC, LNA+ INF - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35·A, COM 3 CONTATOS DE POTENCIA DO TIPO NA· FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	UND	55	394,32	21.687,60
194	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A35KV	UND	1	75,22	75,22
195	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	UND	75	148,45	11.133,75
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	UND	130	45,52	5.917,60
197	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	UND	150	52,29	7.843,50
198	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	UND	150	56,46	8.469,00
199	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	UND	150	56,39	8.458,50
200	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	UND	100	57,02	5.702,00
201	ELETRODO FINO PARA SOLDA 2,5MM	CX	25	69,45	1.736,25
202	ELO FUSIVEL IOK	UND	45	9,03	406,35
203	ELO FUSIVEL 15K	UND	65	9,80	637,00
204	ELO FUSIVEL 1H	UND	100	7,77	777,00
205	ELO FUSIVEL 3H	UND	180	8,62	1.551,60
206	ELO FUSIVEL 5H	UND	180	7,03	1.265,40
207	ELO FUSIVEL 6K	UND	180	8,48	1.526,40
208	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO· 23 DEGRAUS - 4.20 X 7.20 METROS	UND	2	1.388,38	2.776,76
209	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1" 50 METROS	ROLO	50	177,99	8.899,50
210	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO ¾ "OU 25MM 50 METROS	ROLO	89	183,69	16.348,41
211	TRANSFORMADOR ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 112,5 KVA TRIFÁSICO	UND	1	29.670,00	29.670,00
212	TRANSFORMADOR ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 225 KVA TRIFÁSICO	UND	1	49.474,80	49.474,80
213	TRANSFORMADOR ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 300 KVA TRIFÁSICO	UND	1	50.000,00	50.000,00
214	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM60X40 500G	UND	40	116,35	4.654,00
215	FACÃO SIMPLES COM BAINHA	UND	12	84,90	1.018,80
216	FERRO DE SOLDA 60W 220V TIPO CANETA	UND	13	51,02	663,26
217	FITA DE ACO PERFURADA ANCORA 17MMX30M	UND	300	71,10	21.330,00
218	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÍVEL	UND	70	35,71	2.499,70



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

219	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 100M	UND	120	22,79	2.734,80
220	FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL COMPLETA	UND	2	1.273,45	2.546,90
221	GRAMPO CONECTOR GTDU P/HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8	UND	400	23,30	9.320,00
222	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15M	UND	19	21,61	410,59
223	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2,00	UND	280	46,00	12.880,00
224	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UND	800	7,49	5.992,00
225	JOGO DE CHAVE FENDA CRUZADA DE 5 A 10 PEÇAS	UND	7	67,00	469,00
226	LANTERNA CILIBRIM JACARÉ COM GARRA IODO 12V	UND	6	184,60	1.107,60
227	LIXADEIRA ANGULAR 7 POL. 2.200W 110V	UND	2	1.082,26	2.164,52
228	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 250W POTÊNCIA: 250W (+/- 5%), MODELO SMD COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 30.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ $\geq 120^\circ$, CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARCAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48 MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL	UND	650	644,51	418.931,50
229	LUMINÁRIA OVAL ABERTA COM RECEPTÁCULO E-27	UND	500	67,00	33.500,00
230	LAMPADA VAPOR MERCURIO HQL 400W E40	UND	100	62,23	6.223,00
231	LAMPADA VAPOR MERCURIO HQL 500W E40	UND	100	66,25	6.625,00
232	LUVAS BAIXA TENSÃO TREBALHO PICO 500V CLASSE 0	PARES	5	157,74	788,70
233	MÁQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA	UND	1	299,90	299,90
234	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A BIVOLT	UND	1	1.079,89	1.079,89
235	MORSA TORNO DE BANCADA NU-MERO 8	UND	1	462,42	462,42
236	ÓCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO PARA EPI	UND	40	8,24	329,60
237	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TU-BULAR - (E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	UND	200	39,24	7.848,00
238	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W TUBULAR-(E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	UND	200	52,75	10.550,00
239	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W TUBULAR-(E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	UND	200	59,25	11.850,00
240	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 13, BKV S/CENTELHADO	UND	40	248,17	9.926,80
241	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 15KV S/CENTELHADO	UND	40	267,97	10.718,80
242	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 34,5KV S/ CENTELHADO	UND	40	485,95	19.438,00
243	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300	UND	450	17,09	7.690,50
244	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400	UND	200	15,02	3.004,00
245	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200	UND	150	13,22	1.983,00
246	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250	UND	130	15,88	2.064,40



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

247	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCÊS 75	UND	400	2,66	1.064,00
248	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X300	UND	950	17,55	16.672,50
249	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X200	UND	1300	12,47	16.211,00
250	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X250	UND	1400	13,14	18.396,00
251	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X350	UND	950	14,55	13.822,50
252	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCÊS 45	UND	350	6,83	2.390,50
253	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, H = 9M OU 10M	UND	75	1.954,32	146.574,00
254	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 100W POTÊNCIA: 100W (+/- 5%), MODELO SMD, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 10/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ $\geq 120^\circ$, CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARCAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48 MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL.	UND	3700	250,00	925.000,00
255	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 150W POTÊNCIA: 150W (+/- 5%), MODELO SMD, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 18.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ $\geq 120^\circ$, CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARCAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48 MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL.	UND	3000	349,00	1.047.000,00
256	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 200W POTÊNCIA: 200W (+/- 5%), MODELO SMD, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 24.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ $\geq 120^\circ$, CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARCAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48	UND	1800	386,63	695.934,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL.				
257	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, H = 9M OU 10M	UND	70	1.407,50	98.525,00
258	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 6 M POSTE DE AÇO	UND	60	1.000,00	60.000,00
259	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 9 M POSTE DE AÇO	UND	60	1.954,32	117.259,20
260	POSTE DE AÇO H = 7 M INCL. LUMINÁRIA	UND	120	1.407,50	168.900,00
261	POSTE DE AÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PETALAS, H=9M	UND	90	2.379,00	214.110,00
262	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M- 150/300DAN	UND	50	1.490,94	74.547,00
263	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M - 150/300DAN	UND	50	2.310,50	115.525,00
264	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M - 150/300DAN	UND	60	3.248,42	194.905,20
265	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M - 400/600DAN	UND	60	2.208,04	132.482,40
266	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M - 150/200DAN	UND	80	2.900,00	232.000,00
267	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M – 300DAN	UND	70	2.124,00	148.680,00
268	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M- 600DAN	UND	50	3.500,00	175.000,00
269	PRESILHA REGULADORA EM AÇO GALVANIZADO	UND	3500	3,50	12.250,00
270	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO	UND	250	298,00	74.500,00
271	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 7 DEGRAUS EXTENSIVA E TESOURA	UND	3	719,19	2.157,57
272	ESCADA DE FIBRA DE VIRO 22/37 DE- GRAUS 6,60X11,10M MODELO EXTENSIVA	UND	3	2.655,00	7.965,00
273	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO GSB 18-50 18V COM DUAS BATERIAS 1 CARREGADOR E MALETA	UND	1	1.457,94	1.457,94
274	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA METÁLICA	UND	130	67,90	8.827,00
275	REFLETOR DE LED – 300W REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO BLINDADO TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (127/220)	UND	240	479,00	114.960,00
276	SERRA CORTE RÁPIDO 14 1750W 110V PORTÁTIL POLICORTE	UND	2	1.250,00	2.500,00
277	SOQUETE PRETO COM RABICH E27	UND	1800	5,92	10.656,00
278	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM “Y” COM GANCHO DE 110MM	UND	10	830,00	8.300,00
279	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 150KVA	UND	1	38.013,78	38.013,78
280	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 45KVA	UND	3	16.654,50	49.963,50
281	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 15KVA	UND	3	8.000,00	24.000,00
282	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 30KVA	UND	3	16.887,11	50.661,33
283	TUBO GALVANIZADO 1. ¼” 6 METROS	UND	125	296,24	37.030,00
284	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL	UND	3	1.655,00	4.965,00
285	REFLETOR DE LED – 200W REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMINO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	UND	50	349,00	17.450,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitur a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

286	REFLETOR DE LED – 200W REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMINO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	UND	50	325,63	16.281,50
287	REFLETOR DE LED – 200W REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMINO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	UND	50	149,88	7.494,00
288	ALÇA PREFORMADA P/ SUSTENTAÇÃO DE CABS 1/0 AWG-50MM	UND	100	10,70	1.070,00
289	GANCHO OLHAL GALVANIZADO SUSPENSO	UND	30	33,99	1.019,70
290	CABO ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO 1/0 AWG CAA 53MM ²	MTS	1650	38,08	62.832,00
291	CABO ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO 2 AWG CAA 53MM ²	MTS	1650	30,28	49.962,00
292	CABO ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO 4 AWG CAA 53MM ²	MTS	1000	35,38	35.380,00
293	TUBO GALVANIZADO 1 ½” POLEGADA 3 METROS	UND	40	87,42	3.496,80
294	TUBO GALVANIZADO 1” POLEGADA 3 METROS	UND	40	46,62	1.864,80
295	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100 W EXTERNO	UND	200	159,60	31.920,00
296	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO	UND	100	169,35	16.935,00
297	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	UND	200	195,82	39.164,00
298	TUBO GALVANIZADO 2” POLEGADA 6 METROS	UND	30	134,52	4.035,60
299	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADAS 1000V COM 6 PEÇAS	UND	7	83,00	581,00
300	CHAVES COMBINADAS NA BOLSA JOGO 10 PEÇAS PRATEADO	UND	2	74,63	149,26
301	MALETA SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS ENCAIXE ½, 22 PEÇAS AMARELO	UND	2	222,19	444,38
302	KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS ISOLADA 1000V ELETRICISTA	UND	2	176,70	353,40
303	KIT CHAVE COMBINADA ISOLADO 1000V 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22	UND	2	283,57	567,14
304	KIT C 09 CHAVE ALLEN ISOLADA 1000V ELETRICISTA	UND	2	179,34	358,68
305	JOGO C/2 CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 8 E 12 POL CABO ISOLADO	UND	2	53,99	107,98
306	JOGO DE BROCAS P/ CONCRETO ENCAIXE RÁPIDO 5 A 10MM SDS PLUS	UND	2	55,00	110,00
307	JOGO KIT BROCA MADEIRA MDF ARTESANATO 13 PÇ AÇO 1,5 A 6,5 MM	UND	3	60,00	180,00
308	KIT JOGO SERRA COPO BI-METAL 19-35MM 7 PEÇAS	UND	2	135,90	271,80
309	JOGO SERRA COPO BI-METAL PROFISSIONAL 34 A 68 MM 8 PEÇAS	UND	2	196,57	393,14
310	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 20V + 2 BATERIA 5AH + CARREG + BOLSA	UND	2	2.149,00	4.298,00
311	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 376FC	UND	2	138,31	276,62
312	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET- 3200 1000A	UND	4	260,14	1.040,56
313	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL GROSS	UND	5	132,30	661,50



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitur a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

314	LUVA ALTA TENSÃO 5KV 1000V INMETRO + LUVA DE COBERTURA	UND	2	277,11	554,22
315	FITA CREPE 18MM X 50M 3M 101LA 6 ROLOS	UND	20	39,55	791,00
316	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE REFORÇADA EPI ALGODÃO	UND	100	5,99	599,00
317	ALICATE DE CRIMPAR 1200 PCS ALICATE CRIMPAR TERMINAIS ILHOS TUBULAR 0.5 ATÉ 16MM2	UND	3	147,85	443,55
318	ALICATE DE BICO CHATO LONGO VDE 8120 -160	UND	3	199,57	598,71
319	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" 1000V	UND	3	28,00	84,00
320	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAIS 10 A 300MM	UND	1	259,99	259,99
321	TRENA LONGA COM FITA DE AÇO CAIXA FECHADA EM ABS COM 20 M X12,5MM	UND	3	65,55	196,65
322	ARCO DE SERRA DE ALTA TENSÃO PRO DE 12 POL. (305MM) 15-098	UND	3	135,11	405,33
323	PORTA FERRAMENTAS PARA CINTO ELETRICISTA	UND	14	51,08	715,12
324	BOLSA EM LOA PARA FERRAMENTAS REFORÇADA 22 DIVISÕES BL 017 COR AMARELO	UND	5	160,53	802,65
325	CHAVES TORX TIPO L LONGAS 10 PEÇAS	UND	2	49,31	98,62
326	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 1 5-10 MM CRV 9 PEÇAS	UND	2	28,16	56,32
327	JOGO DE CHAVES ESTRELA ISOLADAS VDE COM 10 PEÇAS	UND	2	165,42	330,84
328	JOGO DE CHAVES TORX ST09701 8 PEÇAS	UND	2	15,05	30,10
329	LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE DISJUNTOR PROFISSIONAL 220/127V COM TESTADOR DE CIRCUITO DE LANTERNA	UND	2	315,08	630,16
330	MANTA (LENÇOL) ISOLANTE CLASSE 0 – BT - C/ VELCRO	UND	5	349,80	1.749,00
331	MANTA ISOLANTE ELETRICISTA CLASSE 0 5KV 1000V ALTA TENSÃO	UND	5	283,80	1.419,00
332	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 10	UND	6	47,47	284,82
333	REFLETOR LED IP65 LUZ BRANCA 50W 3750 LÚMENS	UND	50	61,79	3.089,50
334	REFLETOR LED IP65 LUZ VERDE 50W 3750 LÚMENS	UND	50	39,54	1.977,00
335	REFLETOR LED IP65 LUZ AMARELA 50 W 3750 LÚMENS	UND	50	55,38	2.769,00
336	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMETRICO 15KV	UND	150	75,00	11.250,00
337	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV	UND	150	75,47	11.320,50
338	CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	5	18,21	91,05
339	CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 75° 150KVA	UND	8	1.728,02	13.824,16
340	CABO DE ALUMÍNIO SINGELO 10MM-NU	MTS	300	1,75	525,00
341	CABO DE ALUMÍNIO SINGELO 50MM-NU	MTS	300	5,78	1.734,00
342	CABO DE ALUMÍNIO SINGELO 25MM-NU	MTS	250	2,99	747,50
343	REATOR INTERNO 400W	UND	250	122,09	30.522,50
344	CABO PP 16MM 3 VIAS ALUMÍNIO	MTS	300	26,07	7.821,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.271.298,68 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO)



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. UNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contido nos autos deste processo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico contido nos autos deste processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contido nos autos deste processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do registro dos produtos:

- Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;
- Considerando o art. 5º da Lei n.º 9.933/1999, que obriga as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado à observância e ao cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;
- Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo de certificação acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;
- Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;
- Considerando o impacto do consumo em iluminação pública na matriz energética nacional; considerando a Portaria Inmetro n.º 164, de 05 de abril de 2012, que cientifica que os objetos sujeitos à avaliação da conformidade, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, deverão ostentar, no ponto de venda, de forma claramente visível ao consumidor, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2012, seção 01, página 54 a 55;
- Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes;
- Considerando a importância das luminárias para iluminação pública viária, comercializadas no país, atenderem a requisitos mínimos de desempenho e segurança;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Através de todos considerados a cima expostos indicamos que os materiais e equipamentos apresentados deverão ter conformidade com as normas do Inmetro, Procel e atender a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Os itens de lâmpadas deverão ser fornecidos apenas de produtos que tenham Certificado Inmetro e Selo Procel.
- Os itens de cabo deverão atender as normas também da ABNT NBR 247.

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Empresas que atendam as normas dos órgãos de Meio ambiente e Vigilância Sanitária.

6.2 Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

6.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

6.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

6.5. Não se aplica

Subcontratação

6.6. É vedada a subcontratação total de outra empresa para fornecimento dos materiais do objeto do contrato administrativo, somente sendo permitido subcontratação para os casos de transporte do produto até o local indicado na ordem de compra, garantindo que o seu transporte se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

7.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração, a saber: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira com exceção dos feriados, podendo ser entregue nas instalações da Divisão de Iluminação pública (DIP). Localizada no Bairro Premem, Rua Dragão do mar, nº3189. CEP 68372-586. Altamira-PA.

Garantia

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.2. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.2.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.2.9.** O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos produtos, devidamente preenchido e assinado.
- 7.2.10.** A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- 7.2.11.** Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em Altamira ou região Distrital, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 7.2.12.** Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas após a abertura.
- 7.2.13.** Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento.
- 7.2.14.** Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o contratante com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.
- 7.2.15.** Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.
- 7.2.16.** Nota explicativa: Conforme Procon, a assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado pelo fabricante para manutenção do produto ainda no prazo da garantia legal ou garantia contratual. Os endereços e telefones da assistência técnica autorizada devem constar no termo de garantia do produto ou manual do usuário.

Vistoria

- 7.2.17.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia,

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Técnica

- 8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ((Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Fiscalização Administrativa

- 8.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

- 8.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

- 9.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.
- 9.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 9.13.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 9.14.** Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;
- 9.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.16.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- 9.17.** CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 9.18.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 9.19.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.20.** O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

- 9.21.** Não se aplica

Cessão de crédito

- 9.22.** Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 10.2.** O fornecimento do objeto será solicitado estimadamente a cada 15 dias, de forma parcelada, sendo também de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

- 10.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.16.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- a.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- b.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 10.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.19.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.19.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.19.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.19.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 10.20.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 10.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.22.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.23.** Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.23.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **Iluminação pública**, podendo ser igual, compatível ou similar relacionado aos itens: 153 ao 344.
 - **Manutenção predial**, podendo ser igual, compatível ou similar relacionado aos itens: 01 ao 152.

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para atender os itens de relevância citados a cima.

- 10.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.25.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.271.298,68 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). Conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.
- 11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (**Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021**):

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
- 12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 60º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2375/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
- 13.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 13.1.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 13.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 13.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 13.1.6.** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no item 3.6, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
- 13.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 13.1.8.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São deveres da Contratante:

- 14.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 14.1.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 14.1.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 14.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 14.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

15. DAS PROIBIÇÕES

- 15.1.** É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

16. DOS ANEXOS

- 16.1. ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (DA PROPOSTA INICIAL)
- 16.2. ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)
- 16.3. ANEXO III - NOTA EXPLICATIVA SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 16.4. ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL
- 16.5. ANEXO V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Altamira, 24 de abril de 2024

Termo de referência elaborado por:

Matheus Roger Lobato da Costa

Setor de planejamento - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Analísado por:

Tatiana do Socorro Martins da Silva

Assessora técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

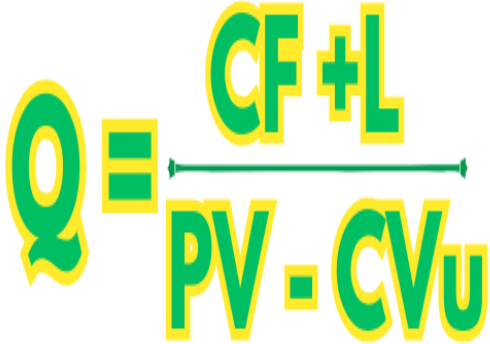


Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (DA PROPOSTA INICIAL)

PLANILHA DE CALCULO EXEQUIBILIDADE				LEGENDA						FÓRMULA APLICADA		
				Q: QUANTIDADE A SER VENDIDA	CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS	L: LUCRO	PV: PREÇO DE VENDA DE UMA UNIDADE - PR UNIT. DO LANCE INICIAL	CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE				
EMPRESA:												
CNPJ:												
OBSERVAÇÕES GERAIS:												
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO	Q	CF			PV	CVu				L	
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta inicial)	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a venda total do item	Lucro unitário do item
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 03: A planilha em excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)

PLANILHA DE CÁLCULO EXEQUIBILIDADE		LEGENDA					FÓRMULA APLICADA						
		Q: QUANTIDADE A SER VENDIDA	CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS	L: LUCRO	PV: PREÇO DE VENDA DE UMA UNIDADE - PR UNIT. DO LANCE FINAL	CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE							
EMPRESA:													
CNPJ:													
OBSERVAÇÕES GERAIS:													
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO	Q	CF			PV	CVu				L		
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta Final)	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a venda total do item	Lucro unitário do item	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 03: A planilha em excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**NOTA EXPLICATIVA
SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Visando orientar a respeito da solicitação de aditivos para reequilíbrio financeiro, encaminhamos este informativo com o intuito de proporcionar um melhor entendimento e andamento dos processos, para que sejam tratadas de forma célere, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma valiosa prerrogativa nos contratos administrativos, buscando restaurar a equidade entre as partes contratantes em face de eventos inesperados ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, que alteram substancialmente as premissas inicialmente acordadas. Constitui-se em um mecanismo imprescindível para salvaguardar a equanimidade e a continuidade das relações contratuais, especialmente em virtude de acontecimentos externos ou imprevisíveis que estão para além da esfera de controle das partes envolvidas.

Desta forma, o reequilíbrio econômico-financeiro será considerado em circunstâncias específicas que exercem profundo impacto na execução do contrato, a saber:

- **Caso fortuito ou força maior:** Eventos extraordinários, incontornáveis e alheios à esfera de vontade das partes, tais como desastres naturais, pandemias, conflitos bélicos, que afetam de maneira inescapável o cumprimento do contrato.
- **Fatos supervenientes imprevisíveis:** Ocorrências que, à época da celebração do contrato, não se poderiam prever, como mudanças legislativas ou flutuações abruptas da conjuntura econômica, ocasionando desequilíbrio na relação contratual.
- **Álea econômica extraordinária:** Variações econômicas relevantes que reverberam nas condições de execução do contrato, tais como oscilações abruptas nos preços de insumos ou serviços.
- **Caso de interrupção da execução do contrato por ordem judicial ou de autoridade competente.**

Assim, para que se possa realizar a devida análise para fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentamos abaixo os passos necessários e os documentos essenciais para a análise e concessão desse pleito:

- **Solicitação Formal:** A contratada deve elaborar uma solicitação formal, redigida de forma clara e bem fundamentada, onde serão apresentados os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **Planilha de Composição de Custos da Licitação:** A planilha de composição de custos apresentada durante o processo licitatório que originou o contrato assume um papel central. Nesse documento, encontram-se detalhados os custos previstos para a execução do contrato, constituindo a base para comprovar os valores originalmente estimados e viabilizando a análise dos impactos financeiros decorrentes de eventuais alterações.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Contrato Celebrado:** A inclusão de uma cópia do contrato assinado pelas partes contratantes é imprescindível, uma vez que este documento contém todas as cláusulas e condições pactuadas, incluindo prazos, valores e outros elementos relevantes.
- **Fundamentação Legal e Cláusulas Contratuais:** É de suma importância fazer menção às cláusulas contratuais que conferem o direito ao pedido de reequilíbrio e à legislação vigente que respalda a concessão dessa revisão contratual.
- **Justificativa Detalhada:** Um dos pontos-chave é a apresentação de uma justificativa minuciosa, sólida e bem embasada, expondo os eventos ou circunstâncias que levaram ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deve ser apontado (observado, citado) na planilha qual ponto que levou o valor a sofrer o pedido de reequilíbrio, se foi algum imposto, ou aumento da matéria prima, ou algum evento não esperado, etc.
- **Comprovação dos Eventos Imprevisíveis ou Extraordinários:** Para corroborar a ocorrência dos eventos imprevisíveis ou extraordinários que justificam o pedido, a contratada deve reunir provas documentais pertinentes, como laudos técnicos, relatórios, certidões, notícias, dados econômicos, entre outros.
- **Análise do Impacto Financeiro:** Uma análise detalhada do impacto financeiro ocasionado pelos eventos imprevistos é essencial para demonstrar os efeitos sobre as condições de execução do contrato.
- **Cálculos de Reequilíbrio:** No caso de necessidade de reajustar ou repactuar preços, a contratada deve apresentar cálculos precisos e fundamentados que justifiquem os valores pleiteados.
- **Cronograma atualizado:** Caso haja alterações nos prazos estabelecidos no contrato original, é fundamental apresentar um cronograma atualizado, contendo as novas datas de execução das obrigações contratuais. (quando aplicável)
- **Medidas de Mitigação e Diligências Empreendidas:** A contratada deve evidenciar as medidas razoáveis adotadas para mitigar os impactos dos eventos imprevisíveis, bem como demonstrar boas práticas de gestão e diligências realizadas (quando aplicável)
- **Planilha Comparativa:** Uma planilha comparativa deve ser elaborada, contendo os valores iniciais estipulados no contrato, o percentual de ajuste solicitado para o reequilíbrio econômico-financeiro e os valores que passarão a ser executados após a eventual revisão contratual. Essa planilha proporciona uma visão clara das mudanças propostas e sua relação com os valores originais acordados.

Ressaltamos que a apresentação completa e consistente desses documentos é essencial para que a Administração Pública conduza uma análise criteriosa e fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tomando uma decisão pautada na legislação vigente e no interesse público envolvido no contrato em questão.

As planilhas contidas nos anexos IV e V irão corroborar com análises de futuros pedidos de aditivos.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL

A contratação pública tem por finalidade a satisfação de uma necessidade pública, seja ela qual for, desde obras a aquisições de produtos e contratação de serviços. Além disso, a contratação também se presta à concretização de políticas públicas conforme previsão constitucional, vejamos:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências dignas, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”.*

Além disso, em seu artigo 179, a Carta Magna prevê que os Entes Federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte, definidas em lei, o tratamento jurídico diferenciado de modo a incentivá-las, principalmente no que tange as obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias.

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei...”.

E ainda, se política pública, conforme conceito trazido pelo site <https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/> é “sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos”.

Portanto, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião de sua participação em processos licitatórios, acabam sendo desfavorecidas quando competem com médias e grandes empresas, visto que disputar preço com empresas que têm mais capital, maior linha de produção e mais condições de desconto no valor total, acaba dificultando a concorrência.

Assim, nos termos do artigo 5º, da Lei 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável...”.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

É no sustentáculo do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável que se busca dotar de efetividade as licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a promover o crescimento econômico e o círculo virtuoso do dinheiro.

Assim, em 2006, surgiu no ordenamento jurídico brasileiro a Lei Complementar nº 123, denominada de Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as quais estabelecem as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado a tais empresas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Desta forma, dentre os benefícios trazidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores, iremos tratar, nesta justificativa, do benefício presente no § 3º do art. 48 da referida lei, vejamos:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

[...]

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).”

Vale salientar que se entende por âmbito local, os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, conforme §2º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Destarte, considerando a necessidade de implantar, no município de Altamira/PA, políticas públicas voltadas para o comércio local, nada mais significativo do que incentivar as contratações de fornecedores sediados no município, contribuindo, dessa maneira, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, gerando emprego e renda.

Considerando que o município de Altamira/PA, possui estimativa de 117.320 habitantes (IBGE 2021), o qual se localiza distante da sede da Capital Paraense, contando com peculiaridades que o diferem dos demais municípios paraenses, possuindo uma extensão territorial de 159.533,306km² (IBGE 2021), sendo o maior município brasileiro em extensão territorial.

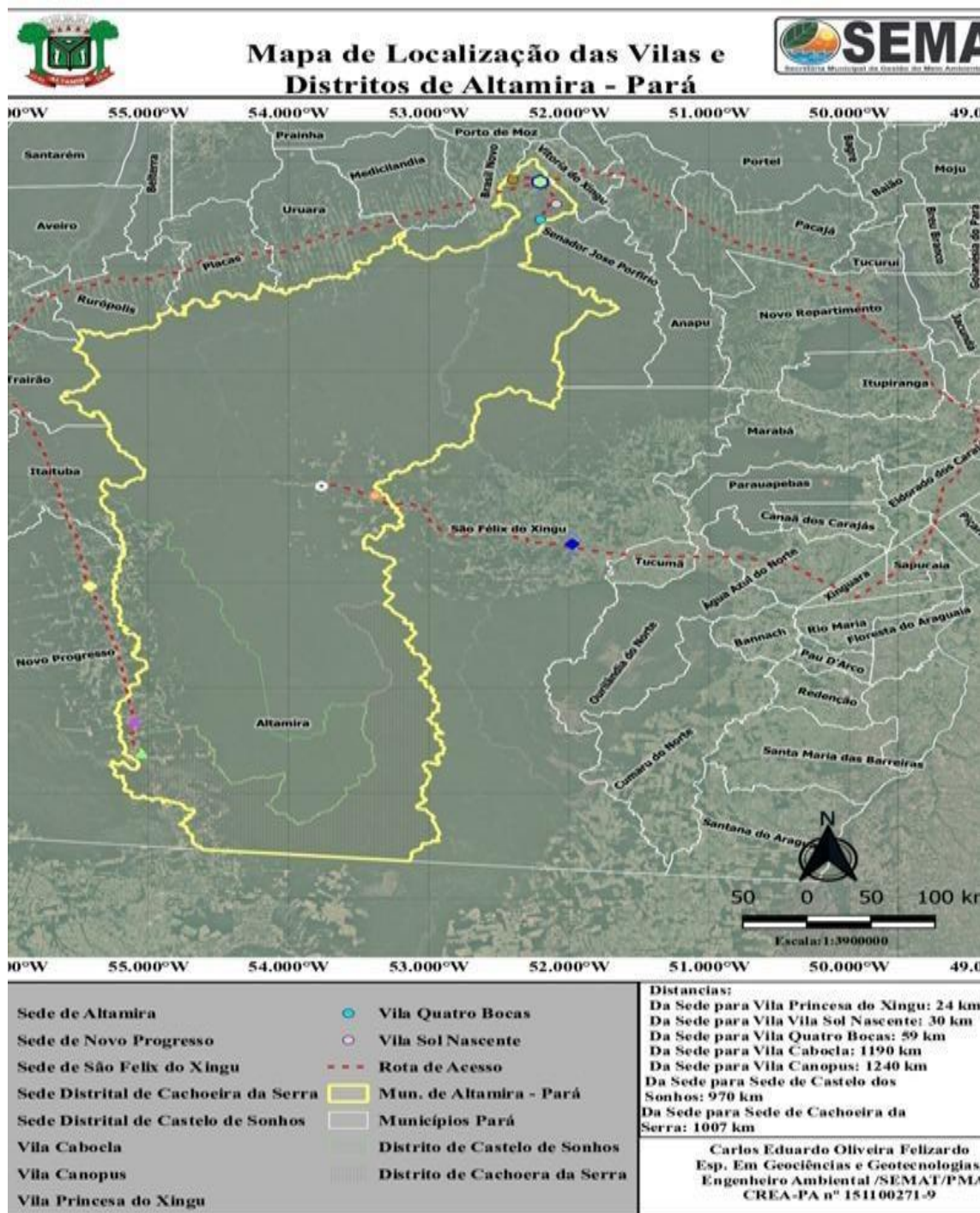
Considerando a Rodovia Transamazônica, que atravessa o município de Altamira no sentido leste-oeste, numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Ressalte-se que ainda há muitos trechos na Rodovia Transamazônica sem asfaltamento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A figura abaixo mostra a o mapa de localização das vilas e distritos do município de Altamira/PA:



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Acesso:



Além disso, a economia do município foi sustentada por vários anos pela extração madeireira que, além de beneficiar a poucos, produz enormes danos ambientais, com trabalhadores sendo mal pagos e exercendo atividades sem a mínima proteção, sendo que esta realidade vem sendo gradativamente mudada através da atuação da defesa ambiental.



Tenha acesso a todos os canais oficiais d
a Prefeitura de Altamira, apontando a câ
mera do seu smartphone fazendo a leitur
a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, uma comunidade bem desenvolvida, baseada na economia local, produz benefícios não só para a classe empresarial, mas também impacta na vida das demais pessoas da comunidade, alavancando o bem-estar social de todos.

Conclui-se assim que, um contrato com valor maior obtido com um fornecedor local, pode ter um resultado melhor que um contrato realizado com outro fornecedor sediado fora do município, já que atingirá não apenas a administração, mas toda a comunidade. Isso porque a riqueza dos municípios está, muitas vezes, no próprio ambiente. Movimentar a economia local gera empregos, arrecadação, desenvolve a região e, via de regra, o tempo de atendimento é menor. Por tais motivos, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é importante.

Ante o exposto, decide-se adotar a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Altamira/PA, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, desde que cumprindo os requisitos legais, previstos na LC 123/2006 e 147/2014.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- a.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- b.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

- b. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- c. Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,
- d. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alinea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- e. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- f. Boa Situação Financeira;
- g. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- h. Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- i. Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
- j. A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41. destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Obs.: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.